



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI” CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA WALKÍRIA RIBEIRO**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Institui a campanha “Infância Livre de Telas” no âmbito do Município de Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a campanha de conscientização denominada “Infância Livre de Telas”, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento saudável das crianças, incentivando o uso consciente e equilibrado de dispositivos eletrônicos e telas digitais.

Art. 2º. A campanha de que trata esta Lei terá como diretrizes:

I - Conscientizar pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os impactos do uso excessivo de telas digitais na infância, destacando os riscos à saúde física, mental e emocional das crianças;

II - Orientar sobre a importância de estabelecer limites adequados de tempo de tela, de acordo com as recomendações de órgãos de saúde e desenvolvimento infantil;

III - Promover atividades lúdicas, esportivas e culturais que incentivem o brincar livre, a interação social e o contato com a natureza, como alternativas saudáveis ao uso de dispositivos eletrônicos;

IV - Estimular a criação de espaços livres de telas em ambientes educacionais, espaços públicos e residências, onde as crianças possam explorar, criar e aprender de forma criativa e autônoma.



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI” CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA WALKÍRIA RIBEIRO**

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover ações de conscientização relacionadas à campanha instituída por esta Lei, em articulação com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2025.

**WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS
VEREADORA**

VEREADORA
Walkiria
Ribeiro
MAIS POR VOCE, MAIS POR BOA VISTA



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI” CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA WALKÍRIA RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir a campanha “**Infância Livre de Telas**” no Município de Boa Vista, diante da crescente preocupação com o uso excessivo de dispositivos eletrônicos por crianças. Estudos demonstram que a exposição prolongada a telas pode causar prejuízos à saúde física, mental e emocional, como sedentarismo, obesidade, distúrbios do sono, ansiedade e dificuldades de aprendizagem.

A implementação da referida campanha se justifica pela necessidade de orientar e conscientizar pais, responsáveis, educadores e toda a comunidade sobre os impactos do uso excessivo de telas digitais na infância. É fundamental fornecer informações claras e acessíveis, destacando a importância do tempo de tela moderado e incentivando práticas como atividades físicas, interações sociais e brincadeiras criativas, que são componentes essenciais para o desenvolvimento infantil saudável.

Além disso, a campanha proposta está em consonância com os princípios de prevenção e promoção da saúde, bem como com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e de outras instituições de referência, que recomendam limites adequados de exposição a telas de acordo com a faixa etária. A iniciativa busca, assim, contribuir para a formação de uma geração mais equilibrada, consciente e resiliente, preparada para enfrentar os desafios da era digital com responsabilidade e autonomia.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um passo fundamental na consolidação de políticas públicas municipais voltadas à saúde e ao desenvolvimento infantil, assegurando às crianças de Boa Vista condições adequadas para um crescimento saudável, equilibrado e pleno.

Boa Vista/RR, 08 de setembro de 2025.

WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS
VEREADORA

VEREADORA
Walkiria
Ribeiro
MAIS POR VOCE, MAIS POR BOA VISTA